

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09.018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2026

- LICITAÇÃO REGIONAL -

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, incluindo a prestação dos serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos nos respectivos lotes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do Município de Tapira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:ABERTO

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2026 ÀS 08:59H

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 16/09/2026 ÀS 09:00H

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.141.639,11 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:ANIELE BATISTA DOS REIS

PARTICIPAÇÃO: O PRESENTE CERTAME OBSERVARÁ O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SENDO OS LOTES CUJO VALOR ESTIMADO NÃO ULTRAPASSE R\$ 80.000,00 DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, I. OS DEMAIS LOTES SERÃO DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA. NÃO HAVERÁ RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP, EM RAZÃO DA INVIABILIDADE DE DESMEMBRAMENTO DOS LOTES, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ITEM 4.3, NOS TERMOS DO ART. 49, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DOS DEMAIS BENEFÍCIOS LEGAIS CABÍVEIS.

1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, com sede na Rua Cristiano Ribeiro Resende, nº 32, Bairro - Centro, Tapira/MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, a Sra. **MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES**, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: ABERTO**, regida Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de Março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 24, de 13 de Janeiro de 2025, e ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

- 1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 1.2 A (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet, até as **08h59min do dia 16/09/2026**, quando se dará abertura da sessão pública, às 09H.
- 1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4 Caso haja problemas na operação do sistema, deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <https://licitanet.com.br>.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 246/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <https://licitanet.com.br>.
- 1.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

2 DO OBJETO

- 2.1 Apresente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, incluindo a prestação dos serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos nos respectivos lotes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do Município de Tapira/MG, conforme as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 2.3 O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes,

após os lances finais dos interessados, referente à execução do objeto, ficará limitado ao preço unitário estimado, constante do Anexo I – Termo de Referência, que serve como parâmetro para a Pregoeira na sessão de lances do certame e que fazem parte do processo licitatório em sua fase interna.

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.
- 3.2 Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser realizados, mediante petição, por forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br>.
- 3.3 Ambos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do site <https://licitanet.com.br> ou no diário oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 3.5 A impugnação, os pedidos de esclarecimento e outras providências não possuem efeitos suspensivos, sendo tal excepcional e, quando aplicados, deverão ser motivados pela Pregoeira, nos autos deste Pregão Eletrônico.
- 3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7 A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.1. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estiver em prévia e devidamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br>.
- 4.1.1 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da (s) licitante (s) e o(s) objeto(s) licitado(s), servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

- 4.2 Poderão participar da presente licitação os fornecedores situados em um raio máximo de **65 km da sede da Prefeitura Municipal de Tapira/MG**, considerando a necessidade de execução dos serviços correlatos previstos no objeto, conforme justificativa constante no Termo de Referência.
- 4.3 Em observância à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.4 Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as demais condições previstas no Edital.
- 4.5 Os lotes com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 serão destinados à ampla concorrência, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.
- 4.6 Quanto à reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sua adoção não se mostra adequada à presente contratação, considerando a forma de estruturação dos lotes definida no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.7 Conforme demonstrado no ETP, cada lote foi estruturado de forma a reunir o fornecimento do respectivo pneu e os serviços correlatos diretamente vinculados à sua instalação e utilização, tais como montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços aplicáveis, de modo que o fornecedor responsável pelo pneu também seja responsável pela execução dos serviços correspondentes.
- 4.8 A divisão de um mesmo lote para fins de instituição de cota reservada implicaria a possibilidade de adjudicação de parte do fornecimento e dos serviços a empresas distintas, comprometendo a solução integrada concebida pela Administração, dificultando a logística de atendimento, a definição das responsabilidades pela execução e a própria eficiência operacional da manutenção da frota.
- 4.9 Dessa forma, a ausência de cota reservada de até 25% mostra-se justificada pela impossibilidade prática e operacional de fracionamento dos lotes sem prejuízo à adequada execução do objeto, preservando-se, contudo, a participação exclusiva de ME/EPP nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 nos lotes destinados à ampla concorrência.
- 4.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, declaração e manifestação estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico, observando os procedimentos, avisos e prazos definidos pela Pregoeira.
- 4.10 A participação nesta licitação importa à proponente, independentemente de declaração expressa, irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos

regulamentos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

- 4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por eles.
- 4.12 Não cabe às licitantes, após abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.
- 4.13 Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.
- 4.14 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.15 A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital, a qual poderá estar contida em declaração unificada na forma disponibilizada pelo Sistema Eletrônico em que se realizará a licitação.
- 4.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inc. IV e §5º da Lei 14.133/2021.
- 4.17 Não poderão participar da presente licitação as licitantes:
- 4.17.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.17.2 Que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.17.3 Que se encontram sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou concurso de credores;
- 4.17.4 Que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.17.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.17.6 Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio¹;

¹ Justificativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Tapira/MG coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois, nestes casos, está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de materiais e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará prejuízos à competitividade do certame,

- 4.17.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.17.8 Que se enquadrem como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.17.9 Que se enquadrem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art.12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.17.10 Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.17.11 Que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.17.12 Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.17.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.18 O impedimento de que trata item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.19 A vedação de que trata o item 4.9.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.20 As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

- 4.21 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.22 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.23 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.24 A participação de cooperativas ficará condicionada à apresentação de documentação complementar à habilitação, cujas peças serão especificadas em item específico no presente Edital.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO

- 5.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “pregão eletrônico” através do site <https://licitanet.com.br/>.
- 6.1.1 As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento na plataforma acima antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 6.2 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <https://licitanet.com.br/>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico através do telefone (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou e-mail fornecedor@licitanet.com.br.
- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

- 6.5 A perda de senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7 A licitante, se for o caso, deverá encaminhar através do site <https://licitanet.com.br/>, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital.
- 6.8 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 6.9 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.10 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.12 A Administração não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Na licitação referente a este edital, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) a **proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado**, incluindo **quantidade**, **preço** e a **marca** (conforme o sistema solicita), se for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, vedada a identificação do titular da proposta.
- 7.3 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **desclassificada** pela Pregoeira.
- 7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 7.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 7.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 7.7 Na proposta de preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- 7.8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.8.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 7.8.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.8.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7.8.4 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.8.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

7.10.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

7.10.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

7.10.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.10.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

7.10.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

7.10.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

7.10.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

7.10.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

7.10.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

7.10.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

7.10.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.11 A falsidade das declarações de que trata o item 7.8 e 7.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.12 Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o que ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.14 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação da Pregoeira para acesso público após o encerramento do envio de lances.

- 7.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1 Valor unitário e total do lote;
 - 8.1.2 Marca (se for o caso);
 - 8.1.3 Modelo (se for o caso);
 - 8.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”);
 - 8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a descrição, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 8.1 deste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.4 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.5 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente as que forem classificadas participarão da fase de lances.
- 9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, considerando a soma dos valores correspondentes aos itens que o compõem. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo ser respeitados, contudo, os valores unitários máximos estabelecidos para cada item, não sendo admitidos preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração, nem preços manifestamente inexequíveis.
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

- 9.13 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, quando for o caso.
- 9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.23.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.23.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.23.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 9.23.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.24.2 Empresas brasileiras;
- 9.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.25 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.27 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.30 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h00 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.31 A proposta final, a ser enviada pelo(s) licitante(s) melhor(es) colocado(s) por intermédio do sistema eletrônico, deverá:
- 9.31.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.31.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.32 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (“assinar proposta final”);

9.33 O licitante deverá colocar no campo observação do sistema ou informar no chat: o representante legal para fins de assinatura do contrato e dados bancários para pagamento;

9.34 O e-mail informado pela licitante deverá ser do representante legal da empresa, pois esse e-mail será utilizado para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

9.35 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.35.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

9.35.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.36 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.37 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.9.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, pelo nome e CNPJ da empresa licitante:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); ou

10.1.3 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela Certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e Inabilitados dos sócios (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>).

- 10.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 10.3.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 10.3.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência;
 - 10.3.3 Apresentar preço superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 10.3.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.6 A inexequibilidade, quando não for manifestar, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 10.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, não bastando apenas simples alegações de inexequibilidade.
- 10.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada na data e horário informado no “chat” pela Pregoeira.
- 10.10 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.11 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12 Caso haja erros saneáveis no preenchimento da proposta pelo licitante, a Pregoeira poderá permitir que a proposta seja ajustada, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.15 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.16 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.17 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira abrirá prazo para o envio das amostras, que serão avaliadas pelo setor competente desta Administração. Após a análise e aprovação das amostras, será realizada a habilitação do licitante, observadas as disposições deste Edital.

11 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 11.1 Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, a Pregoeira irá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra dos pneus ofertados, sem qualquer ônus para o Município de Tapira/MG, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações, características e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

- 11.2** A amostra deverá corresponder exatamente ao produto indicado na proposta apresentada pelo licitante, inclusive quanto à marca, modelo, fabricante, medidas, índice de carga, índice de velocidade, tipo de construção, aplicação e demais características técnicas exigidas para o respectivo item.
- 11.3** A amostra deverá ser apresentada acompanhada de ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para a conferência das características do produto ofertado.
- 11.4** O prazo para apresentação da amostra será de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido na convocação.
- 11.5** As amostras deverão ser entregues no endereço Almoxarifado Municipal, na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, S/N, Centro, Tapira/ MG, CEP 38.189-000, nos horários indicados pela Pregoeira no momento da convocação, devidamente identificadas com, no mínimo:
- 11.5.1** nome ou razão social do licitante;
 - 11.5.2** número do Pregão Eletrônico;
 - 11.5.3** número do lote e do item correspondente;
 - 11.5.4** marca e modelo do produto ofertado.
- 11.6** As amostras serão avaliadas pelo setor técnico competente da Administração, que verificará a compatibilidade do produto com as especificações previstas no Termo de Referência, especialmente quanto às suas características técnicas, dimensionais, construtivas e de desempenho, bem como às informações constantes da proposta e da documentação apresentada.
- 11.7** Poderão ser realizadas, sempre que necessário, inspeções, verificações, medições e demais procedimentos técnicos destinados à comprovação da conformidade da amostra com as exigências estabelecidas no Edital.
- 11.8** Será reprovada a amostra que:
- 11.8.1** não corresponder à marca ou ao modelo indicado na proposta;
 - 11.8.2** apresentar características diferentes ou inferiores às especificações exigidas;
 - 11.8.3** apresentar divergências entre o produto, sua identificação e a documentação técnica apresentada;
 - 11.8.4** não permitir a comprovação das características técnicas exigidas; ou
 - 11.8.5** apresentar qualquer outra desconformidade relevante com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

- 11.9 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sua apresentação em desacordo com a proposta ou sua reprovação pelo setor técnico competente implicará a desclassificação da proposta, facultando-se à Pregoeira convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de sua respectiva amostra.
- 11.10 O resultado da análise das amostras será registrado nos autos do processo e divulgado por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame.
- 11.11 A análise das amostras será formalizada mediante parecer técnico fundamentado, emitido pelo setor competente da Administração, no qual deverão constar, de forma objetiva, os critérios verificados, as características do produto analisado, sua compatibilidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da amostra, com a indicação das razões técnicas que fundamentaram a decisão.
- 11.12 As despesas relativas ao fornecimento, transporte, entrega, retirada e demais custos relacionados às amostras correrão integralmente por conta do licitante, sem qualquer ônus para o Município de Tapira/MG.
- 11.13 As amostras não utilizadas ou não consumidas durante os procedimentos de avaliação poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do resultado da análise, mediante prévio agendamento com a Administração.
- 11.14 Sendo a amostra aprovada pelo setor técnico competente e constatado o atendimento integral às especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame, procedendo à análise da habilitação do licitante.
- 11.15 Caso a amostra seja reprovada, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra e continuidade do procedimento.
- 11.16 A aprovação da amostra não exime a futura contratada da obrigação de fornecer produtos que atendam integralmente às especificações do Edital, devendo os pneus fornecidos durante a execução contratual corresponder à marca, ao modelo e às características do produto aprovado pela Administração.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos exigidos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão apresentados para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução

livre.

- 12.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (na forma do modelo constante do Anexo III, por meio do sistema ou equivalente), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 12.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos

pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.13 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação da Pregoeira.

12.14 A documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, são:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- III. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- VII. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de sociedade cooperativa;
- VIII. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- IX. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser

mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

12.14.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14.1.1 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

12.14.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou documento equivalente, a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuintes Estadual e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.14.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.14.4 Se for constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante vencedora que gozar do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.5 O prazo previsto no item 12.14.4 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.6 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.14.7 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
Caso a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial e não apresente certidão negativa de falência ou recuperação, será admitida a apresentação de certidão positiva acompanhada do respectivo plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente acolhido ou homologado pelo juízo competente.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício vigente;
- II - Atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento de pneus e serviços automotivos compatíveis com a natureza do lote.

12.15 As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias** de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.16 Declarações:

12.16.1 As declarações exigidas para habilitação são:

- I. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
- II. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo constante no

Anexo III deste edital;

- III. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
- IV. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital;
- V. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III a este Edital;
- VI. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III a este Edital;
- VII. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste edital.

12.16.2A licitante também poderá utilizar a **declaração unificada** fornecida pelo sistema eletrônico (Licitanet) para suprir as declarações exigidas no item acima.

12.17 Da participação de cooperativas:

12.17.1A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV. Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

12.17.2 São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da **REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA:**

- I. Ata de fundação;
- II. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- IV. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- V. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- VI. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.18 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados, apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará a inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para apuração, se for o caso, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

12.19 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

12.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.22 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

12.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2 Julgamento das propostas;

13.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

13.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

13.2 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 12.1.2 e 12.1.3 anteriores, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstas neste capítulo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3 A apreciação dar-se-á em fase única;

13.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.3.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

13.3.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

13.3.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8 O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 14.2 Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 15.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato

superveniente devidamente comprovado.

15.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.5 Sendo o licitante declarado vencedor, o objeto da licitação será adjudicado e homologado, por ato da autoridade competente.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVAS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

16.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

16.5.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.5.2 Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.8.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a

classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.8.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.10.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar pneus e executar os serviços correlatos conforme prazo estipulado neste edital ou no Termo de Referência.

17.2 O prazo do qual se trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.3 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tapira/MG não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.4 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Tapira/MG, observadas as condições estabelecidas neste edital e o que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

- 17.6 Disposições sobre a formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços constam do Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina prevista na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seus artigos 25 a 29.
- 18.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1 As disposições sobre a gestão e fiscalização do contrato constam do Anexo I – Termo de Referência.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1 As condições e os critérios de recebimento e aceitação do objeto encontram-se pormenorizados em tópico específico constante no Anexo I – Termo de Referência.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 As regras referentes às condições, prazos e formas de pagamento encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante no Anexo I – Termo de Referência.

22 DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO E REAJUSTE

- 22.1 No caso de o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, será adotado o procedimento constante no Anexo I – Termo de Referência.
- 22.2 Já o reajuste nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após um ano de vigência contratual, se for o caso, hipótese em que o índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 23.1.1 Secretaria Municipal de Saúde:

02.10.00 302.10.302.0103.2.0531.33.90.30.00 – 302 – MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00 302.10.302.0103.2.0531.33.90.3.00 – 304 – OUTROS SERV T PESSOA JURÍDICA
02.10.00.10.301.01.06.1.0525.33.90.30.00 – 249– MATERIAL DE CONSUMO
02.10.00.10.301.01.06.1.0525.33.90.30.00 – 250 – OUTROS SERV T PESSOA JURÍDICA

23.1.2 Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos:

02.14.00. 04 122.0101.2.0559.33.90.30.00 - 511 MATERIAL DE CONSUMO
02.14.00. 04 122.0101.2.0559.33.90.30.00 - 514 OUTROS SERV T PESSOA JURÍDICA

23.1.3 Secretaria Municipal de Educação:

02.16.00.12.244.0126.2.0577.33.90.30.00 – 662 MATERIAL DE CONSUMO
02.16.00.12.244.0126.2.0577.33.90.39.00 – 663 OUTROS SERV TERCEIROS P JURÍDICA

23.1.4 Secretaria Municipal de Transporte:

02.15.00.04.122.0124.2.0568.33.90.30.00 – 598 MATERIAL DE CONSUMO
02.15.00.04.122.0124.2.0568.33.90.39.00 – 599 OUTROS SERV TERCEIROS P JURÍDICA

23.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

02.11.00.20.608.0115.2.0544.33.90.30.00 – 414- MATERIAL DE CONSUMO
02.11.00.20.608.0115.2.0544.33.90.39.00 – 415 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA

23.1.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano:

02.18.00.08.122.0101.2.0593.33.90.30.00 – 810 - MATERIAL DE CONSUMO
02.18.00.08.122.0101.2.0593.33.90.39.00 – 811- OUTROS SERV. TERCEIROS P JURÍDICA
02.17.08.244.01.131.2.05994.33.90.30.00 – 819 MATERIAL DE CONSUMO
02.17.08.244.01.131.2.05994.33.90.39.00 – 820 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA
02.17.08.244.01.131.2.05994.33.90.30.00 – 819 MATERIAL DE CONSUMO
02.17.08.244.01.131.2.05994.33.90.39.00 – 820 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA

23.1.7 Gabinete da Prefeita:

02.01.00.04.122.0010.2.0005.0000.33.90.30.00 – 7 - MATERIAL DE CONSUMO

02.01.00.04.122.0010.2.0005.0000.33.90.39.00 – 10 - OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA

23.1.8 Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

02.28.00 .06.181.0101.2.0641 33.90.30.00 – 1066- MATERIAL DE CONSUMO

02.28.00 .06181.0101.2.0641 33.90.39.00 – 1067- OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA

23.1.9 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

02.13.00.18.541.0119.2.0556.33.90.30.00 – 487 – MATERIAL DE CONSUMO

02.13.00.18.541.0119.2.0556.33.90.39.00 – 488 – OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA

24 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do edital e do instrumento de contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.1.1 Se for o caso, entregar os produtos/serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração Municipal;

24.1.2 Se for o caso, executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

24.1.3 Se for o caso, fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

24.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem/prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

24.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1.7 Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 24.1.8 Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 24.1.9 Substituir no prazo constante no TR, por produtos adequados, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, os produtos/serviços que não se enquadrarem nas especificações, os quais serão devolvidos à empresa;
- 24.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 24.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 24.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 24.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 24.1.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 24.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 24.1.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 24.1.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 24.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 24.1.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 24.1.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 24.1.22 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 24.1.23 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 24.1.24 Não realizar subcontratação total ou parcial;
- 24.2 São obrigações do contratante:
- 24.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência, o instrumento de contrato ou ata de registro de preços, conforme o caso, o edital e seus anexos;
- 24.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;
- 24.2.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 24.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 24.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 24.2.6 Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais recebidos ou dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 24.2.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e/ou no Termo de Referência;
- 24.2.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento de contrato/ata de registro de preços;
- 24.2.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando

do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

24.2.10 Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

24.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

24.2.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

24.2.13 Proporcionar durante todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços do objeto deste edital e do contrato;

24.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

24.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

25.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

26 DAS PENALIDADES

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

26.2 Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

26.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

26.3.1 Advertência;

26.3.2 Multa;

26.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

26.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 26.4 As sanções previstas nos itens 25.3.1, 25.3.3 e 25.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 26.3.2.
- 26.5 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo relevante à Administração.
- 26.6 Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- 26.6.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre a parcela que deverá ser entregue;
- 26.6.2 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- 26.6.3 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da ordem de fornecimento emitida a favor do fornecedor.
- 26.7 Quando estipulados prazos parciais, a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.
- 26.8 Para os fins do subitem anterior, consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.
- 26.9 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 26.10 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do fornecedor.
- 26.11 No caso de cobrança de multa diretamente do fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 26.12 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 26.13 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.14 As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

26.15 Todas as sanções previstas no item 25.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

26.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

26.17 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

26.18 As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.19 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

27.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente certame.

27.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

27.5 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público,

derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 27.6 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.7 Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, devem estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma própria para ser apresentado.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará a obrigação de contratação.
- 27.9 No caso de alteração deste edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 27.11 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 27.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública.
- 27.13 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.
- 27.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Cristino Ribeiro de Resende, nº 32, Bairro Centro, nesta cidade de Tapira/MG, em até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (34) 3633-1612 e pelo e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.
- 27.15 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários das 09h00 às 16h30, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
- 27.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 27.17 Fazem parte integrante deste edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
 - c) Anexo III – Declarações;

d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Tapira/MG, 28 de agosto de 2026.

Maura Assunção de Melo Pontes
Prefeita Municipal de Tapira/MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, incluindo a prestação dos serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos nos respectivos lotes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do Município de Tapira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 Seguem abaixo os descritivos dos lotes, respectivos quantitativos e valores estimados da contratação.

Planilha 01:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 205/55-R16	Unid.	12	R\$ 552,82	R\$ 6.633,84
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 9.805,80

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 165/70-R13	Unid.	12	R\$ 449,33	R\$ 5.391,96
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 8.563,92

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 175/70-R14	Unid.	36	R\$ 483,00	R\$ 17.388,00
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	36	R\$ 14,33	R\$ 515,88
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00



4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	36	R\$ 96,67	R\$ 3.480,12
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	36	R\$ 28,33	R\$ 1.019,88
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 26.903,88

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 195/65-R15	Unid.	24	R\$ 644,90	R\$ 15.477,60
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	24	R\$ 14,33	R\$ 343,92
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,08
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 28,33	R\$ 679,92
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 21.821,52

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 205/60-R16	Unid.	16	R\$ 784,37	R\$ 12.549,92
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	16	R\$ 14,33	R\$ 229,28
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 96,67	R\$ 1.546,72
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 28,33	R\$ 453,28
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 16.779,20

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 245/70-R16	Unid.	24	R\$ 1.237,83	R\$ 29.707,92
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	24	R\$ 14,33	R\$ 343,92
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,08
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 28,33	R\$ 679,92
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 36.051,84

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 185/65-R15	Unid.	44	R\$ 619,08	R\$ 27.239,52
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	44	R\$ 14,33	R\$ 630,52
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	44	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00



4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	44	R\$ 96,67	R\$ 4.253,48
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	44	R\$ 28,33	R\$ 1.246,52
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	44	R\$ 100,00	R\$ 4.400,00
TOTAL					R\$ 38.870,04

LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 205/70/R15	Unid.	12	R\$ 927,26	R\$ 11.127,12
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 14.299,08

LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 165/70-R14	Unid.	64	R\$ 499,67	R\$ 31.978,88
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	64	R\$ 14,33	R\$ 917,12
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	64	R\$ 25,00	R\$ 1.600,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	64	R\$ 96,67	R\$ 6.186,88
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	64	R\$ 28,33	R\$ 1.813,12
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	64	R\$ 100,00	R\$ 6.400,00
TOTAL					R\$ 48.896,00

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 175/65-R14	Unid.	16	R\$ 478,00	R\$ 7.648,00
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	16	R\$ 14,33	R\$ 229,28
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 96,67	R\$ 1.546,72
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 28,33	R\$ 453,28
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 11.877,28

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 195/55-R16	Unid.	12	R\$ 688,44	R\$ 8.261,28
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00



4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 11.433,24

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 225/60-R17	Unid.	12	R\$ 1.244,49	R\$ 14.933,88
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 18.105,84

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 225/75-R16	Unid.	12	R\$ 1.493,99	R\$ 17.927,88
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 21.099,84

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 185/60-R15	Unid.	12	R\$ 615,15	R\$ 7.381,80
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 10.553,76

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 265/60-R18	Unid.	16	R\$ 1.233,80	R\$ 19.740,80



2	Bico de roda veículo leve	Unid.	16	R\$ 14,33	R\$ 229,28
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 96,67	R\$ 1.546,72
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 28,33	R\$ 453,28
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 23.970,08

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 225/65-R16 Carga	Unid.	16	R\$ 1.535,31	R\$ 24.564,96
2	Bico de roda veículo médio	Unid.	16	R\$ 14,33	R\$ 229,28
3	Serv. montagem de pneu veículo médio	Unid.	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo médio	Unid.	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo médio	Unid.	16	R\$ 34,17	R\$ 546,72
6	Serv. cambagem de pneu veículo médio	Unid.	16	R\$ 116,67	R\$ 1.866,72
TOTAL					R\$ 29.527,68

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 195/75-R16 Carga	Unid.	96	R\$ 1.294,37	R\$ 124.259,52
2	Bico de roda veículo médio	Unid.	96	R\$ 14,33	R\$ 1.375,68
3	Serv. montagem de pneu veículo médio	Unid.	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo médio	Unid.	96	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo médio	Unid.	96	R\$ 34,17	R\$ 3.280,32
6	Serv. cambagem de pneu veículo médio	Unid.	96	R\$ 116,67	R\$ 11.200,32
TOTAL					R\$ 154.035,84

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 205/75-R16 Carga	Unid.	48	R\$ 1.166,67	R\$ 56.000,16
2	Bico de roda veículo médio	Unid.	48	R\$ 14,33	R\$ 687,84
3	Serv. montagem de pneu veículo médio	Unid.	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo médio	Unid.	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo médio	Unid.	48	R\$ 34,17	R\$ 1.640,16
6	Serv. cambagem de pneu veículo médio	Unid.	48	R\$ 116,67	R\$ 5.600,16
TOTAL					R\$ 70.888,32

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 275/80-R22.5 Borrachudo	Unid.	144	R\$ 2.810,00	R\$ 404.640,00

2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	144	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	144	R\$ 65,00	R\$ 9.360,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	144	R\$ 280,00	R\$ 40.320,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	144	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	144	R\$ 646,67	R\$ 93.120,48
TOTAL					R\$ 563.280,48

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 275/80-R22.5 Liso	Unid.	46	R\$ 2.595,00	R\$ 119.370,00
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	46	R\$ 40,00	R\$ 1.840,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	46	R\$ 65,00	R\$ 2.990,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	46	R\$ 280,00	R\$ 12.880,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	46	R\$ 70,00	R\$ 3.220,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	46	R\$ 646,67	R\$ 29.746,82
TOTAL					R\$ 170.046,82

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 275/80-R22.5 Borrachudo/Liso 50/50 %	Unid.	36	R\$ 2.953,93	R\$ 106.341,48
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 646,67	R\$ 23.280,12
TOTAL					R\$ 146.001,60

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 215/75-R17.5 Borrachudo	Unid.	36	R\$ 1.701,67	R\$ 61.260,12
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 646,67	R\$ 23.280,12
TOTAL					R\$ 100.920,24



LOTE 23					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 215/75-R17.5 Liso	Unid.	18	R\$ 1.446,33	R\$ 26.033,94
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	18	R\$ 646,67	R\$ 11.640,06
TOTAL					R\$ 45.864,00

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 1000-R20 Borrachudo	Unid.	12	R\$ 3.436,67	R\$ 41.240,04
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	12	R\$ 646,67	R\$ 7.760,04
TOTAL					R\$ 54.460,08

LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 1000-R20 Liso	Unid.	6	R\$ 3.085,00	R\$ 18.510,00
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 646,67	R\$ 3.880,02
TOTAL					R\$ 25.120,02

LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 235/75/ R17.5 liso	Unid.	6	R\$ 1.951,77	R\$ 11.710,62
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00



6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 646,67	R\$ 3.880,02
TOTAL					R\$ 18.320,64

LOTE 27					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 14.9-28	Unid.	12	R\$ 4.556,33	R\$ 54.675,96
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
TOTAL					R\$ 57.435,96

LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 23.1-30	Unid.	12	R\$ 9.887,33	R\$ 118.647,96
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
TOTAL					R\$ 121.407,96

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 12.4-24	Unid.	12	R\$ 3033,00	R\$ 36396,00
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
TOTAL					R\$ 39.156,00

LOTE 30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 18.4-30	Unid.	12	R\$ 5.933,33	R\$ 71.199,96
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
TOTAL					R\$ 73.959,96

LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 17.5-25	Unid.	12	R\$ 6.693,33	R\$ 80.319,96
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
TOTAL					R\$ 83.079,96

LOTE 32					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 23.1-26	Unid.	4	R\$ 12.364,67	R\$ 49.458,68
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
TOTAL					R\$ 50.378,68

LOTE 33					
----------------	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 90/90-18 moto	Unid.	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
2	Serv. montagem de pneu moto	Unid.	12	R\$ 43,33	R\$ 519,96
TOTAL					R\$ 3.939,96

LOTE 34					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 100/100-18 moto misto	Unid.	12	R\$ 595,33	R\$ 7.143,96
2	Serv. montagem de pneu moto	Unid.	12	R\$ 43,33	R\$ 519,96
TOTAL					R\$ 7.663,92

LOTE 35					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 90/90-R21 moto misto	Unid.	20	R\$ 428,00	R\$ 8.560,00
2	Serv. montagem de pneu moto	Unid.	20	R\$ 43,33	R\$ 866,60
TOTAL					R\$ 9.426,60

TOTAL GERAL	R\$ 2.141.639,11
--------------------	-------------------------

- 1.3 Declara-se que os produtos e/ou serviços acima especificados possuem natureza comum, sendo sua aquisição limitada à quantidade estritamente necessária para atender às finalidades a que se destinam.
- 1.4 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito. Ressalta-se, ainda, que este município não possui, até a presente data, catálogo próprio de padronização.
- 1.5 Tratamento diferenciado para ME e EPP:
- 1.5.1 Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência, quando cabíveis.
- 1.5.2 Os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Os lotes de valor superior serão destinados à ampla

concorrência.

- 1.5.3 Não será adotada cota reservada de até 25% para ME/EPP, considerando que os lotes foram estruturados de forma a reunir o fornecimento dos pneus e os respectivos serviços correlatos, de modo que seu fracionamento comprometeria a solução integrada, a logística de atendimento e a adequada definição das responsabilidades pela execução do objeto.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de pneus novos, de primeiro uso, acompanhado da prestação dos serviços correlatos previstos nos respectivos lotes, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas do Município de Tapira/MG.
- 2.2 A adequada conservação dos pneus é indispensável à segurança, ao desempenho e à disponibilidade da frota municipal, uma vez que praticamente todas as Secretarias e setores da Administração dependem, direta ou indiretamente, da utilização de veículos, máquinas e equipamentos para o desenvolvimento de suas atividades. A indisponibilidade de pneus em condições adequadas de uso pode ocasionar a paralisação de veículos e equipamentos, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e afetando atividades essenciais relacionadas, entre outras, à saúde, educação, transporte, obras, manutenção de vias e estradas, serviços rurais, fiscalização e demais ações administrativas e operacionais.
- 2.3 A necessidade de substituição dos pneus possui caráter contínuo e variável, sendo influenciada pelo desgaste natural decorrente da utilização da frota, pela quilometragem percorrida, pelas condições das vias, pelas características e peso dos veículos e equipamentos, pela carga transportada, pelo tipo de atividade executada e pela ocorrência de avarias ou outras situações que possam comprometer a segurança ou a adequada utilização dos pneus.
- 2.4 Além do fornecimento dos pneus, a contratação contempla, conforme a composição de cada lote, a prestação dos serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços especificados no Termo de Referência, necessários à correta instalação, manutenção e utilização dos produtos, contribuindo para a segurança dos usuários, a conservação dos veículos e equipamentos e o prolongamento da vida útil dos pneus.

- 2.5 Dessa forma, a Administração Municipal não pode permanecer desabastecida desses produtos e serviços, tendo em vista que eventual demora na reposição de pneus ou na execução dos serviços correlatos poderá provocar a indisponibilidade da frota e, conseqüentemente, prejudicar ou interromper a prestação de serviços públicos que dependem diretamente de veículos, máquinas e equipamentos municipais.
- 2.6 Considerando que não é possível definir previamente, com absoluta precisão, o momento em que cada pneu deverá ser substituído ou cada serviço correlato será necessário, bem como que as demandas ocorrerão de forma parcelada ao longo do período de vigência da contratação, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico. A solução possibilitará que as aquisições e os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, permitindo maior eficiência na gestão da frota, redução da necessidade de formação de estoques, racionalização dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

3 VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme os termos da Lei 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como das demais normas técnicas, ambientais, de segurança e regulamentares aplicáveis ao fornecimento de pneus e à execução dos serviços correlatos.
- 4.2 A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos na legislação e no futuro instrumento convocatório, mantendo as condições necessárias durante toda a execução das obrigações decorrentes da contratação.
- 4.3 Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados, não recapados e não recondicionados, de boa qualidade, atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração e estar em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, inclusive aqueles expedidos pelo INMETRO, em especial a Portaria Nº 379/2021 e suas alterações.

- 4.4 Todos **OS PNEUS DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE PERANTE O INMETRO**, quando exigíveis pela regulamentação aplicável, **ressalvados os pneus destinados a máquinas, implementos e equipamentos enquadrados nas hipóteses de exclusão previstas na Portaria Inmetro nº 379/2021 e suas alterações.**
- 4.5 Os produtos deverão apresentar características técnicas compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas aos quais se destinam, conforme as especificações estabelecidas para cada item.
- 4.6 Os pneus fornecidos deverão possuir **GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS** contra defeitos de fabricação, contados da data de entrega do produto ao Município, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.
- 4.7 Os pneus fornecidos deverão possuir data de **FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES**, contados retroativamente da data de sua efetiva entrega ao Município, não sendo aceitos produtos fabricados há mais tempo.
- 4.8 Os serviços correlatos previstos nos respectivos lotes, incluindo montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços especificados, deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização de equipamentos e ferramentas adequados, de forma a assegurar a correta instalação dos pneus e preservar a integridade, a segurança e as condições de funcionamento dos veículos e equipamentos municipais.
- 4.9 O fornecimento e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo a contratada cumprir os prazos estabelecidos e substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas, bem como corrigir os serviços executados em desconformidade.
- 4.10 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução, inclusive transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos pneus e à execução dos serviços que compõem o respectivo lote, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

- 4.11 A contratada deverá observar as exigências ambientais aplicáveis, especialmente quanto à adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução dos serviços e, quando couber conforme as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, à logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis.
- 4.12 Considerando que os pneus e os serviços correlatos objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.13 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observada a composição dos lotes definida pela Administração e a correlação técnica e operacional entre os itens que os integram.
- 4.14 Será exigida, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra dos pneus ofertados, nos termos e prazos definidos no futuro Edital, com a finalidade de verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas, características e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A análise será realizada pelo setor técnico competente, mediante parecer fundamentado quanto à aprovação ou reprovação da amostra.
- 4.15 Considerando que os lotes compreendem, além do fornecimento dos pneus, a execução de serviços correlatos que demandam o deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos municipais até o estabelecimento responsável pela sua realização, os fornecedores deverão estar situados em um raio máximo de 65 km da sede da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.16 A contratada deverá possuir estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra suficientes para realizar os serviços integrantes dos lotes de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo a permitir o rápido retorno dos veículos, máquinas e equipamentos às respectivas atividades.
- 4.17 Os produtos efetivamente fornecidos durante a execução deverão corresponder integralmente à marca, modelo, fabricante e características técnicas constantes da proposta vencedora da amostra aprovada pela Administração, não sendo admitida sua substituição por produto diverso sem prévia análise e autorização da Administração, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, com a prestação dos serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos nos respectivos lotes, destinados ao atendimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas das diversas Secretarias e setores da Administração Pública do Município de Tapira/MG.
- 5.2 O fornecimento dos pneus e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, na qual serão indicados os produtos, quantitativos, serviços e demais condições necessárias à execução.
- 5.3 A contratada deverá fornecer os produtos e executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega, bem como pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.
- 5.4 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de equipamentos, ferramentas e demais recursos adequados, cabendo à contratada assegurar a qualidade, segurança e correta execução dos serviços, de modo a preservar a integridade dos pneus, veículos, máquinas e equipamentos municipais.
- 5.5 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos pneus e à execução dos serviços que compõem o respectivo lote, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.6 Caberá, ainda, à contratada manter, durante a vigência da ARP e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas, cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, prestar o suporte necessário ao acompanhamento das entregas e dos serviços e responder pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

- 5.7 A solução deverá assegurar o fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados, não recapados e não recondicionados, compatíveis com as especificações técnicas de cada veículo, máquina, equipamento ou motocicleta, bem como a adequada execução dos serviços correlatos, contribuindo para a segurança, conservação, desempenho, disponibilidade e vida útil da frota municipal.
- 5.8 Para garantir maior eficiência na execução do objeto, a licitação será estruturada em lotes, de modo que o fornecedor responsável pelo fornecimento de determinado tipo de pneu também seja responsável pela respectiva montagem e pelos demais serviços correlatos previstos no mesmo lote. O agrupamento busca assegurar maior agilidade operacional, compatibilidade entre o produto fornecido e os serviços executados, melhor definição das responsabilidades da contratada e maior eficiência na manutenção da frota, razão pela qual será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote.
- 5.9 A licitação será realizada de forma regionalizada, exigindo-se que os fornecedores estejam situados em um raio máximo de 65 km da sede da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, de modo a facilitar o deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos e possibilitar maior rapidez no atendimento e na execução dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O fornecimento e a execução dos serviços deverão ocorrer, preferencialmente, no horário **das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira**, salvo necessidade devidamente comunicada pela Administração.
- 6.2 O fornecimento dos pneus e a prestação dos serviços correlatos serão realizados de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, observados os quantitativos e valores registrados na Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.
- 6.3 Os pneus deverão ser entregues e, quando solicitado conjuntamente, os respectivos serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal.

- 6.4 Os pneus deverão ser fornecidos e os serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos nos respectivos lotes serão executados, como regra, no estabelecimento da contratada, para onde serão encaminhados os veículos e máquinas da frota municipal, conforme indicação constante da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 6.5 Excepcionalmente, quando as características do veículo/maquinário, suas condições de funcionamento, a impossibilidade ou inconveniência de deslocamento ou outra circunstância devidamente justificada impedir ou tornar desaconselhável seu encaminhamento ao estabelecimento da contratada, o fornecimento e/ou os serviços que tecnicamente admitam execução externa serão realizados no local indicado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de Tapira/MG.
- 6.6 O local de execução será definido pela Secretaria Municipal de Transporte ou por outro setor competente da Administração e informado na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, considerando o tipo de veículo, a natureza do serviço a ser executado e as condições operacionais existentes.
- 6.7 Nos casos de atendimento externo, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Administração, a mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços no local indicado.
- 6.8 Os pneus deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições que garantam sua integridade, segurança e conservação, sem deformações, avarias, sinais de uso, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade, desempenho ou vida útil.
- 6.9 Os pneus fornecidos e os serviços executados serão recebidos pela Administração conforme as etapas a seguir descritas:
- 6.9.1 Recebimento provisório:
- 6.9.1.1 No ato da entrega e/ou da conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento/Serviço.

- 6.9.1.2 Quanto aos pneus, serão verificados, conforme aplicável, marca, modelo, fabricante, dimensões, condição de produto novo e de primeiro uso, certificação do INMETRO, integridade física, quantidade e demais características técnicas exigidas.
- 6.9.1.3 Quanto aos serviços correlatos, será verificada sua efetiva execução, incluindo, conforme o serviço solicitado, montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais procedimentos previstos no respectivo lote e na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 6.9.1.4 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito ou execução inadequada, a contratada será notificada para promover a substituição do produto ou a correção/refazimento do serviço, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no **prazo de até 24 horas**, considerada a natureza da irregularidade e a necessidade operacional do Município.
- 6.9.2 Recebimento definitivo:
- 6.9.2.1 Após o recebimento provisório, será realizada a conferência detalhada do objeto no prazo de até 03 (três) dias úteis, verificando-se o atendimento integral à Ordem de Fornecimento/Serviço, às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas na contratação.
- 6.9.2.2 Estando os pneus e os serviços em conformidade, será formalizado o recebimento definitivo mediante ateste da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo servidor responsável.
- 6.9.2.3 O recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais. Durante o prazo de **garantia mínima de 05 (cinco) anos**, constatada a existência de defeito de fabricação, vício, falha de qualidade ou qualquer outra desconformidade não decorrente do uso normal, desgaste natural ou utilização inadequada do produto, o fiscal do contrato notificará a contratada para que proceda à substituição do pneu, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 6.9.2.4 A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido na notificação expedida pela Administração, mediante fornecimento de produto novo, de primeiro uso e com características iguais ou superiores às originalmente contratadas, observadas as especificações do Edital e do Termo de Referência.

- 6.9.2.5 Caso a contratada entenda que o defeito não decorre de vício de fabricação, deverá apresentar justificativa técnica fundamentada e documentação comprobatória, sem prejuízo da análise e decisão pela Administração quanto à responsabilidade pela substituição do produto.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 2.141.639,11 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos)**.
- 7.2 O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.
- 7.3 As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.
- 7.4 Os valores estimados foram definidos com base na média aritmética obtida a partir da pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.
- 7.5 A Ata de Registro de Preços não estará sujeita a acréscimos e nem reajuste dos seus valores.
- 7.6 Somente o contrato dela decorrente, após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento a que está se referir, poderá ter seus valores reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apenas em relação às obrigações executadas após a data da anualidade, não se aplicando a obrigações já iniciadas ou concluídas.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1 A documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, são:

8.1.1 Habilitação jurídica:

- 8.1.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;

- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;
- g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.
- h) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- i) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- j) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

8.1.1.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

8.1.1.3 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943(CNDT).

8.1.2.1 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira:

8.1.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 Qualificação técnica:

8.1.4.1 Para comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentado:

- a) Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício vigente;
- b) Atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento de pneus e serviços automotivos compatíveis com a natureza do lote.

8.1.5 Declarações:

8.1.5.1 As declarações exigidas para habilitação são:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG.
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.6 Da participação de cooperativas:

8.1.6.1 A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.1.6.2 São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O registro de preços será precedido de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Das disposições gerais:

- 10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.1.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para obras@tapira.mg.gov.br
- 10.1.3 Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11 DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Warley Martins Ribeiro, Assessor Especial de Compras.
- 11.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.3 O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.7 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho,

os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 11.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12 DO GESTOR DE CONTRATO

- 12.1 O gestor da futura contratação será o Sr. Aguinaldo Antônio Gonçalves, Secretário Municipal de Transporte, cujas atribuições constam do Decreto Municipal nº 24, de 13 de janeiro de 2025.
- 12.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.4 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.5 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 12.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.7 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.8 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 12.9 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contratual.

12.10 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

12.11 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instruí o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

13 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

13.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3 Não fornecer os produtos ou não executar os serviços contratados.

13.4 Deixar de fornecer os produtos ou de executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

13.5 Liquidação:

13.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documentos, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

13.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada

- 13.5.6 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.6 Do pagamento

- 13.6.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- 13.6.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (inserir índice) de correção monetária.
- 13.6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;
- 13.6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 13.6.7 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

14 DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 14.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 14.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 14.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 14.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 14.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 14.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 14.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 14.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 14.11 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.
- 14.12 Se aplicável ao objeto da ata, em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.
- 14.13 Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento

definitivo.

- 15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 16.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Tapira/MG.
- 16.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Tapira/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 16.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 16.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 16.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, por escrito, qualquer

anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

16.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações:

17.1.1 Secretaria Municipal de Saúde:

02.10.00 302.10.302.0103.2.0531.33.90.30.00 – 302 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.00 302.10.302.0103.2.0531.33.90.3.00 – 304 – OUTROS SERV T PESSOA JURÍDICA

02.10.00.10.301.01.06.1.0525.33.90.30.00 – 249– MATERIAL DE CONSUMO

02.10.00.10.301.01.06.1.0525.33.90.30.00 – 250 – OUTROS SERV T PESSOA JURÍDICA

17.1.2 Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos:

02.14.00. 04 122.0101.2.0559.33.90.30.00 - 511 MATERIAL DE CONSUMO

02.14.00. 04 122.0101.2.0559.33.90.30.00 - 514 OUTROS SERV T PESSOA JURÍDICA

17.1.3 Secretaria Municipal de Educação:

02.16.00.12.244.0126.2.0577.33.90.30.00 – 662 MATERIAL DE CONSUMO

02.16.00.12.244.0126.2.0577.33.90.39.00 – 663 OUTROS SERV TERCEIROS P JURÍDICA

17.1.4 Secretaria Municipal de Transporte:

02.15.00.04.122.0124.2.0568.33.90.30.00 – 598 MATERIAL DE CONSUMO

02.15.00.04.122.0124.2.0568.33.90.39.00 – 599 OUTROS SERV TERCEIROS P JURÍDICA

17.1.5 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

02.11.00.20.608.0115.2.0544.33.90.30.00 – 414- MATERIAL DE CONSUMO

02.11.00.20.608.0115.2.0544.33.90.39.00 – 415 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA

17.1.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano:

02.18.00.08.122.0101.2.0593.33.90.30.00 – 810 - MATERIAL DE CONSUMO

02.18.00.08.122.0101.2.0593.33.90.39.00 – 811- OUTROS SERV. TERCEIROS P JURÍDICA

02.17.08.244.01.131.2.05994.33.90.30.00 – 819 MATERIAL DE CONSUMO

02.17.08.244.01.131.2.05994.33.90.39.00 – 820 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA

02.17.08.244.01.131.2.05994.33.90.30.00 – 819 MATERIAL DE CONSUMO

02.17.08.244.01.131.2.05994.33.90.39.00 – 820 OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA

17.1.7 Gabinete da Prefeita:

02.01.00.04.122.0010.2.0005.0000.33.90.30.00 – 7 - MATERIAL DE CONSUMO

02.01.00.04.122.0010.2.0005.0000.33.90.39.00 – 10 - OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA

17.1.8 Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

02.28.00 .06.181.0101.2.0641 33.90.30.00 – 1066- MATERIAL DE CONSUMO

02.28.00 .06181.0101.2.0641 33.90.39.00 – 1067- OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA

17.1.9 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

02.13.00.18.541.0119.2.0556.33.90.30.00 – 487 – MATERIAL DE CONSUMO

02.13.00.18.541.0119.2.0556.33.90.39.00 – 488 – OUTRO SERVIÇOS TERCEIROS P JURÍDICA

18 DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

18.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

19 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 O município e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub

operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

- 19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 19.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 19.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 19.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 19.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tapira/MG, 27 de agosto de 2026

Aguinaldo Antônio Gonçalves
Secretário Municipal de Transporte

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1 O Município de Tapira/MG necessita adquirir pneus novos, de primeiro uso, com a prestação dos serviços correlatos previstos nos respectivos lotes, destinados à manutenção da frota municipal de veículos, máquinas e motocicletas, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, funcionamento, desempenho e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.
- 1.2 A necessidade decorre do desgaste natural e contínuo dos pneus em decorrência da utilização da frota, bem como da ocorrência de avarias, danos e demais situações que exijam sua substituição. A intensidade desse desgaste varia conforme a quilometragem percorrida, o tipo de veículo ou equipamento, as condições das vias, a carga transportada e as características das atividades executadas.
- 1.3 Além do fornecimento dos pneus, faz-se necessária a execução dos serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos nos respectivos lotes, quando aplicáveis, de forma a garantir a correta instalação e utilização dos produtos adquiridos, bem como contribuir para sua vida útil, para a estabilidade dos veículos e para a segurança durante a operação.
- 1.4 Os pneus e serviços serão destinados ao atendimento das necessidades da frota pertencente às diversas Secretarias e setores da Administração Municipal, abrangendo, conforme os itens e especificações constantes da contratação, veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas, equipamentos, motocicletas e demais veículos integrantes da frota municipal.
- 1.5 A indisponibilidade de pneus em condições adequadas de utilização pode ocasionar a imobilização de veículos e equipamentos, comprometer o planejamento das atividades, aumentar o período de indisponibilidade da frota e afetar a execução de serviços públicos essenciais, inclusive aqueles relacionados ao , saúde, educação, obras, manutenção de estradas e vias, serviços rurais e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

- 1.6 Considerando que a necessidade de substituição dos pneus ocorre de maneira parcelada e variável ao longo do tempo, conforme o desgaste e as condições efetivas de utilização de cada veículo ou equipamento, mostra-se necessária a adoção de solução que possibilite o atendimento das demandas durante o período da contratação, sem exigir a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – PCA

- 2.1 Diante da faculdade de sua elaboração constante no artigo 12, VII da Lei 14.133/21, o município de Tapira/MG não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2026. Entretanto, ressalta-se que a elaboração do referido plano iniciará no presente ano, de modo que sua implementação neste município ocorrerá em 2027.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 3.1 Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade apresentada, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado, buscando identificar a forma mais eficiente, econômica e segura para a aquisição de pneus novos, de primeiro uso, acompanhada da prestação dos serviços correlatos previstos nos respectivos lotes, destinados à manutenção da frota do Município de Tapira/MG.
- 3.2 Verificou-se que a aquisição de pneus constitui objeto com características usuais e padronizáveis, disponível no mercado por diversos fabricantes e fornecedores, mostrando-se compatível com a realização de Pregão Eletrônico. Considerando, ainda, que a necessidade de substituição dos pneus ocorre de forma variável e conforme o efetivo desgaste e utilização da frota, identificou-se o Sistema de Registro de Preços – SRP como solução adequada para permitir contratações parceladas, conforme a demanda efetivamente verificada.
- 3.3 Também foi analisada a possibilidade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados. Contudo, essa alternativa não se mostra adequada à realidade do Município, uma vez que a necessidade de substituição dos pneus depende de fatores como quilometragem percorrida, desgaste, condições das vias, tipo de utilização, carga transportada, ocorrência de avarias e características de cada veículo, máquina ou equipamento. A aquisição integral poderia ocasionar formação desnecessária de estoque, ocupação de espaço para armazenamento e imobilização antecipada de recursos.

- 3.4 No levantamento realizado, verificou-se ainda que o simples fornecimento dos pneus, desacompanhado dos serviços necessários à sua instalação, não atenderia de forma satisfatória à necessidade da Administração. Dessa forma, mostrou-se conveniente contemplar, juntamente com o fornecimento, os serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços aplicáveis, permitindo que o veículo, máquina ou equipamento seja atendido de forma completa e retorne às condições adequadas de utilização com maior rapidez.
- 3.5 A partir das experiências anteriores da Administração na manutenção da frota, constatou-se também que não se mostra viável a adoção de prazos elevados para fornecimento e substituição dos pneus, uma vez que o Município não dispõe de veículos reservas em quantidade suficiente para substituir aqueles que permanecem paralisados aguardando atendimento. A indisponibilidade prolongada de veículos, máquinas ou equipamentos pode comprometer diretamente a execução das atividades das diversas Secretarias Municipais e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos.
- 3.6 Diante dessa realidade operacional, verificou-se a necessidade de estabelecer prazo reduzido para atendimento, fixando-se, como regra, o prazo máximo de 03 (três) dias para o fornecimento dos pneus e execução dos serviços correlatos solicitados, de modo a reduzir o período de indisponibilidade da frota e assegurar maior continuidade e eficiência às atividades administrativas e operacionais que dela dependem.
- 3.7 No levantamento de mercado e na pesquisa de preços realizada pela Administração, cuja documentação integra o processo, foi identificada a existência de fornecedores e oficinas localizados na região com capacidade para fornecer os pneus, realizar sua montagem e executar os demais serviços correlatos dentro do prazo operacional necessário ao Município.
- 3.8 A partir dessa constatação, mostrou-se adequada a regionalização da contratação, estabelecendo-se que os fornecedores estejam situados em um raio máximo de 65 km da sede da Prefeitura Municipal de Tapira/MG. A delimitação decorre, especialmente, do fato de que, em regra, os veículos da frota municipal deverão ser deslocados até o estabelecimento da contratada para a substituição dos pneus e execução dos serviços correlatos, de modo que deslocamentos excessivamente longos se mostrariam antieconômicos e incompatíveis com a necessidade de rápida manutenção da frota.

- 3.9 A regionalização também se justifica em razão da existência de veículos, máquinas e equipamentos que, por suas características, dimensões, condições de funcionamento ou dificuldade de deslocamento, poderão demandar atendimento no próprio Município de Tapira/MG, hipótese em que se mostra necessária a proximidade territorial do prestador para viabilizar o deslocamento de equipe, ferramentas e equipamentos até o local indicado pela Administração.
- 3.10 A limitação geográfica busca, portanto, reduzir o tempo de deslocamento dos veículos e dos prestadores, minimizar gastos com combustível, desgaste da frota e custos operacionais, além de assegurar maior agilidade na substituição dos pneus e na execução dos serviços, contribuindo para a redução do período de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos e para a continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.
- 3.11 Também foram avaliadas as formas de parcelamento do objeto, concluindo-se pela estruturação da licitação em lotes, reunindo-se em cada um deles o fornecimento do respectivo pneu e os serviços diretamente relacionados à sua instalação e utilização. Dessa forma, o fornecedor responsável pelo pneu será também responsável pela montagem e pelos demais serviços correlatos previstos no lote, evitando a necessidade de a Administração realizar contratações distintas ou encaminhar o mesmo veículo a diferentes estabelecimentos para conclusão do atendimento.
- 3.12 A estruturação por lotes permite maior agilidade na execução, facilita a coordenação dos serviços, reduz o tempo de paralisação da frota e possibilita a concentração da responsabilidade pelo fornecimento e pela instalação dos pneus em um único contratado para cada lote. Além disso, favorece a compatibilidade entre o produto fornecido e os serviços executados, contribuindo para maior eficiência operacional da contratação, razão pela qual se mostra adequada a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote.

- 3.13 No levantamento da solução, também foi verificada a possibilidade de adoção da regionalização da contratação e da estruturação do objeto em lotes, reunindo o fornecimento dos pneus e os respectivos serviços correlatos, à luz da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Nesse sentido, destaca-se a Denúncia nº 1.054.175, julgada pela Segunda Câmara na 29ª Sessão Ordinária, em 26/09/2019, na qual foi reconhecida a possibilidade de contratação conjunta do fornecimento de pneus com serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, quando demonstrada a correlação entre os objetos e as vantagens operacionais e econômicas da solução adotada. Quanto à regionalização, também foi considerada a orientação firmada pelo TCE/MG no sentido de que a limitação geográfica pode ser admitida quando compatível com as particularidades do objeto e devidamente motivada pela Administração.
- 3.14 Também foi considerada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes de outros órgãos ou entidades públicas. Contudo, considerando que o Município possui condições de realizar procedimento próprio e necessita estabelecer especificações, quantitativos, composição dos lotes, prazos de atendimento, regionalização e serviços correlatos adequados às características específicas de sua frota, concluiu-se que a realização de licitação própria apresenta maior aderência à necessidade identificada.
- 3.15 Dessa forma, a solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por lote, para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, acompanhada da prestação dos serviços correlatos previstos em cada lote, destinados à manutenção da frota de veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas do Município de Tapira/MG.
- 3.16 A solução adotada permitirá que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade da frota, com atendimento em prazo compatível com suas necessidades operacionais, redução do período de indisponibilidade dos veículos e equipamentos, racionalização dos estoques, maior eficiência na manutenção da frota e melhor continuidade dos serviços públicos municipais, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas técnicas, ambientais, de segurança e regulamentares aplicáveis ao objeto.
- 4.2 A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, mantendo as condições necessárias durante toda a execução da contratação.
- 4.3 Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados, não recapados e não recondicionados, atendendo às especificações técnicas definidas pela Administração e às normas regulamentares aplicáveis, inclusive às exigências do INMETRO, quando cabíveis.
- 4.4 Os pneus deverão possuir certificação e identificação de conformidade perante o INMETRO, quando exigíveis, observadas as hipóteses de exclusão previstas na regulamentação vigente.
- 4.5 Os produtos deverão apresentar características técnicas compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas integrantes da frota municipal, conforme as especificações a serem definidas no Termo de Referência.
- 4.6 Os pneus deverão possuir garantia mínima compatível com a natureza do objeto, a ser estabelecida no Termo de Referência, de modo a resguardar a Administração quanto a eventuais defeitos de fabricação.
- 4.7 Os pneus deverão possuir data de fabricação recente, observando-se limite máximo a ser definido no Termo de Referência, de forma a assegurar adequada vida útil e condições de armazenamento e utilização.
- 4.8 Os serviços correlatos, tais como montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e outros eventualmente necessários, deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização de equipamentos e ferramentas adequados.
- 4.9 O fornecimento dos pneus e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, observados os prazos e condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

- 4.10 A futura contratada deverá assumir todos os custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive aqueles relacionados a transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e demais despesas diretas e indiretas.
- 4.11 Deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos e, quando cabível, à logística reversa dos pneus inservíveis.
- 4.12 Considerando que os pneus e os serviços correlatos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, a contratação poderá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.13 A contratação poderá ser estruturada por lotes, reunindo o fornecimento dos pneus e os respectivos serviços correlatos, quando houver compatibilidade técnica e operacional entre os itens, buscando maior eficiência na execução e redução do tempo de indisponibilidade da frota.
- 4.14 Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos pneus ofertados, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas, características e requisitos definidos pela Administração.
- 4.15 Considerando a necessidade de rápida substituição dos pneus e execução dos serviços correlatos, bem como o deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos até o prestador ou, em determinados casos, o deslocamento do próprio prestador até o Município, poderá ser adotada limitação geográfica da contratação, nos termos e conforme justificativa constante deste Estudo Técnico Preliminar.
- 4.16 A contratada deverá dispor de estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades operacionais da frota municipal.
- 4.17 Os produtos fornecidos deverão corresponder às características constantes da proposta vencedora e, quando aplicável, da amostra aprovada pela Administração, observadas as condições que serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, com a prestação dos serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos nos respectivos lotes, destinados ao atendimento, de forma parcelada e conforme a demanda, das necessidades da frota de veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas das diversas Secretarias e setores da Administração Pública do Município de Tapira/MG.
- 5.2 O fornecimento dos pneus e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, na qual serão indicados os produtos, quantitativos, serviços e demais condições necessárias à execução.
- 5.3 A contratada deverá fornecer os produtos e executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega, bem como pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.
- 5.4 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais capacitados, mediante utilização de equipamentos, ferramentas e demais recursos adequados, cabendo à contratada assegurar a qualidade, segurança e correta execução dos serviços, de modo a preservar a integridade dos pneus, veículos, máquinas e equipamentos municipais.
- 5.5 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos pneus e à execução dos serviços que compõem o respectivo lote, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 5.6 Caberá, ainda, à contratada manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas, cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, prestar o suporte necessário ao acompanhamento das entregas e dos serviços e responder pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

- 5.7 A solução deverá assegurar o fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados, não recapados e não recondicionados, compatíveis com as especificações técnicas de cada veículo, máquina, equipamento ou motocicleta, bem como a adequada execução dos serviços correlatos, contribuindo para a segurança, conservação, desempenho, disponibilidade e vida útil da frota municipal.
- 5.8 Para garantir maior eficiência na execução do objeto, a licitação será estruturada em lotes, de modo que o fornecedor responsável pelo fornecimento de determinado tipo de pneu também seja responsável pela respectiva montagem e pelos demais serviços correlatos previstos no mesmo lote. O agrupamento busca assegurar maior agilidade operacional, compatibilidade entre o produto fornecido e os serviços executados, melhor definição das responsabilidades da contratada e maior eficiência na manutenção da frota, razão pela qual será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote.
- 5.9 A licitação será realizada de forma regionalizada, exigindo-se que os fornecedores estejam situados em um raio máximo de 65 km da sede da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, de modo a facilitar o deslocamento dos veículos, máquinas e equipamentos e possibilitar maior rapidez no atendimento e na execução dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos.

6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

- 6.1 Para a estimativa das quantidades necessárias à contratação, foram considerados o histórico de consumo e substituição de pneus da frota municipal, as características e a composição dos veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas pertencentes ao Município, as demandas de manutenção verificadas pelos setores responsáveis, bem como as projeções de utilização para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, considerando a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.
- 6.2 Foram consideradas, ainda, as particularidades de utilização da frota municipal, tendo em vista que o desgaste dos pneus pode variar de acordo com fatores como quilometragem percorrida, tipo de veículo ou equipamento, condições das vias, carga transportada, intensidade de utilização e características dos serviços executados.
- 6.3 Quanto aos serviços correlatos, os quantitativos foram estimados considerando a necessidade de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos para

cada categoria de veículo, quando aplicáveis, buscando compatibilizar a quantidade estimada dos serviços com as necessidades decorrentes da substituição e manutenção dos pneus durante o período considerado.

6.4 Abaixo, apresenta-se a Planilha 01 contendo as especificações mínimas, as quantidades estimadas de cada item e os valores estimados para o período de vigência do Registro de Preço:

Planilha 01:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 205/55-R16	Unid.	12	R\$ 552,82	R\$ 6.633,84
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 9.805,80

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 165/70-R13	Unid.	12	R\$ 449,33	R\$ 5.391,96
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 8.563,92

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 175/70-R14	Unid.	36	R\$ 483,00	R\$ 17.388,00
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	36	R\$ 14,33	R\$ 515,88
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	36	R\$ 25,00	R\$ 900,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	36	R\$ 96,67	R\$ 3.480,12
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	36	R\$ 28,33	R\$ 1.019,88
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	36	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 26.903,88

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 195/65-R15	Unid.	24	R\$ 644,90	R\$ 15.477,60
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	24	R\$ 14,33	R\$ 343,92
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,08
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 28,33	R\$ 679,92
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 21.821,52

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 205/60-R16	Unid.	16	R\$ 784,37	R\$ 12.549,92
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	16	R\$ 14,33	R\$ 229,28
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 96,67	R\$ 1.546,72
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 28,33	R\$ 453,28
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 16.779,20

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 245/70-R16	Unid.	24	R\$ 1.237,83	R\$ 29.707,92
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	24	R\$ 14,33	R\$ 343,92
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 96,67	R\$ 2.320,08
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 28,33	R\$ 679,92
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 36.051,84

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 185/65-R15	Unid.	44	R\$ 619,08	R\$ 27.239,52
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	44	R\$ 14,33	R\$ 630,52
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	44	R\$ 25,00	R\$ 1.100,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	44	R\$ 96,67	R\$ 4.253,48
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	44	R\$ 28,33	R\$ 1.246,52
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	44	R\$ 100,00	R\$ 4.400,00
TOTAL					R\$ 38.870,04



LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 205/70/R15	Unid.	12	R\$ 927,26	R\$ 11.127,12
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 14.299,08

LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 165/70-R14	Unid.	64	R\$ 499,67	R\$ 31.978,88
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	64	R\$ 14,33	R\$ 917,12
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	64	R\$ 25,00	R\$ 1.600,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	64	R\$ 96,67	R\$ 6.186,88
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	64	R\$ 28,33	R\$ 1.813,12
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	64	R\$ 100,00	R\$ 6.400,00
TOTAL					R\$ 48.896,00

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 175/65-R14	Unid.	16	R\$ 478,00	R\$ 7.648,00
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	16	R\$ 14,33	R\$ 229,28
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 96,67	R\$ 1.546,72
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 28,33	R\$ 453,28
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 11.877,28

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 195/55-R16	Unid.	12	R\$ 688,44	R\$ 8.261,28
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 11.433,24



LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 225/60-R17	Unid.	12	R\$ 1.244,49	R\$ 14.933,88
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 18.105,84

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 225/75-R16	Unid.	12	R\$ 1.493,99	R\$ 17.927,88
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 21.099,84

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 185/60-R15	Unid.	12	R\$ 615,15	R\$ 7.381,80
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	12	R\$ 14,33	R\$ 171,96
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 96,67	R\$ 1.160,04
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 28,33	R\$ 339,96
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 10.553,76

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 265/60-R18	Unid.	16	R\$ 1.233,80	R\$ 19.740,80
2	Bico de roda veículo leve	Unid.	16	R\$ 14,33	R\$ 229,28
3	Serv. montagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 96,67	R\$ 1.546,72
5	Serv. balanceamento de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 28,33	R\$ 453,28
6	Serv. cambagem de pneu veículo leve	Unid.	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00



TOTAL	R\$ 23.970,08
--------------	----------------------

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 225/65-R16 Carga	Unid.	16	R\$ 1.535,31	R\$ 24.564,96
2	Bico de roda veículo médio	Unid.	16	R\$ 14,33	R\$ 229,28
3	Serv. montagem de pneu veículo médio	Unid.	16	R\$ 25,00	R\$ 400,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo médio	Unid.	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo médio	Unid.	16	R\$ 34,17	R\$ 546,72
6	Serv. cambagem de pneu veículo médio	Unid.	16	R\$ 116,67	R\$ 1.866,72
TOTAL					R\$ 29.527,68

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 195/75-R16 Carga	Unid.	96	R\$ 1.294,37	R\$ 124.259,52
2	Bico de roda veículo médio	Unid.	96	R\$ 14,33	R\$ 1.375,68
3	Serv. montagem de pneu veículo médio	Unid.	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo médio	Unid.	96	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo médio	Unid.	96	R\$ 34,17	R\$ 3.280,32
6	Serv. cambagem de pneu veículo médio	Unid.	96	R\$ 116,67	R\$ 11.200,32
TOTAL					R\$ 154.035,84

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 205/75-R16 Carga	Unid.	48	R\$ 1.166,67	R\$ 56.000,16
2	Bico de roda veículo médio	Unid.	48	R\$ 14,33	R\$ 687,84
3	Serv. montagem de pneu veículo médio	Unid.	48	R\$ 25,00	R\$ 1.200,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo médio	Unid.	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo médio	Unid.	48	R\$ 34,17	R\$ 1.640,16
6	Serv. cambagem de pneu veículo médio	Unid.	48	R\$ 116,67	R\$ 5.600,16
TOTAL					R\$ 70.888,32

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 275/80-R22.5 Borrachudo	Unid.	144	R\$ 2.810,00	R\$ 404.640,00
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	144	R\$ 40,00	R\$ 5.760,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	144	R\$ 65,00	R\$ 9.360,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	144	R\$ 280,00	R\$ 40.320,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	144	R\$ 70,00	R\$ 10.080,00



6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	144	R\$ 646,67	R\$ 93.120,48
TOTAL					R\$ 563.280,48

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 275/80-R22.5 Liso	Unid.	46	R\$ 2.595,00	R\$ 119.370,00
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	46	R\$ 40,00	R\$ 1.840,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	46	R\$ 65,00	R\$ 2.990,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	46	R\$ 280,00	R\$ 12.880,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	46	R\$ 70,00	R\$ 3.220,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	46	R\$ 646,67	R\$ 29.746,82
TOTAL					R\$ 170.046,82

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 275/80-R22.5 Borrachudo/Liso 50/50 %	Unid.	36	R\$ 2.953,93	R\$ 106.341,48
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 646,67	R\$ 23.280,12
TOTAL					R\$ 146.001,60

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 215/75-R17.5 Borrachudo	Unid.	36	R\$ 1.701,67	R\$ 61.260,12
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	36	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	36	R\$ 646,67	R\$ 23.280,12
TOTAL					R\$ 100.920,24

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 215/75-R17.5 Liso	Unid.	18	R\$ 1.446,33	R\$ 26.033,94
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	18	R\$ 40,00	R\$ 720,00



3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	18	R\$ 646,67	R\$ 11.640,06
TOTAL					R\$ 45.864,00

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 1000-R20 Borrachudo	Unid.	12	R\$ 3.436,67	R\$ 41.240,04
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	12	R\$ 646,67	R\$ 7.760,04
TOTAL					R\$ 54.460,08

LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 1000-R20 Liso	Unid.	6	R\$ 3.085,00	R\$ 18.510,00
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 646,67	R\$ 3.880,02
TOTAL					R\$ 25.120,02

LOTE 26					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 235/75/ R17.5 liso	Unid.	6	R\$ 1.951,77	R\$ 11.710,62
2	Bico de roda veículo pesado	Unid.	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
3	Serv. montagem de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
4	Serv. alinhamento de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
5	Serv. balanceamento de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
6	Serv. cambagem de pneu veículo pesado	Unid.	6	R\$ 646,67	R\$ 3.880,02
TOTAL					R\$ 18.320,64

LOTE 27					
----------------	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 14.9-28	Unid.	12	R\$ 4.556,33	R\$ 54.675,96
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
TOTAL					R\$ 57.435,96

LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 23.1-30	Unid.	12	R\$ 9.887,33	R\$ 118.647,96
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
TOTAL					R\$ 121.407,96

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 12.4-24	Unid.	12	R\$ 3033,00	R\$ 36.396,00
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
TOTAL					R\$ 39.156,00

LOTE 30					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 18.4-30	Unid.	12	R\$ 5.933,33	R\$ 71.199,96
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
TOTAL					R\$ 73.959,96

LOTE 31					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 17.5-25	Unid.	12	R\$ 6.693,33	R\$ 80.319,96
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
TOTAL					R\$ 83.079,96

LOTE 32					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 23.1-26	Unid.	4	R\$ 12.364,67	R\$ 49.458,68
2	Serv. montagem de pneu maquinário	Unid.	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
TOTAL					R\$ 50.378,68

LOTE 33					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 90/90-18 moto	Unid.	12	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
2	Serv. montagem de pneu moto	Unid.	12	R\$ 43,33	R\$ 519,96
TOTAL					R\$ 3.939,96



LOTE 34					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 100/100-18 moto misto	Unid.	12	R\$ 595,33	R\$ 7.143,96
2	Serv. montagem de pneu moto	Unid.	12	R\$ 43,33	R\$ 519,96
TOTAL					R\$ 7.663,92

LOTE 35					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	TOTAL
1	Pneu 90/90-R21 moto misto	Unid.	20	R\$ 428,00	R\$ 8.560,00
2	Serv. montagem de pneu moto	Unid.	20	R\$ 43,33	R\$ 866,60
TOTAL					R\$ 9.426,60

TOTAL GERAL	R\$ 2.141.639,11
--------------------	-------------------------

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.141.639,11 (dois milhões, cento e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais e onze centavos), conforme relatório de pesquisa de preço em anexo.
- 7.2 Os valores unitários de cada item/serviço constam na tabela do tópico anterior.
- 7.3 Consideram-se integrados ao valor total do item todos os encargos tributários, trabalhistas e despesas necessárias à execução do objeto.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO:

- 8.1 A contratação será estruturada em lotes, formados de acordo com a categoria dos veículos, máquinas e equipamentos e com a correlação técnica e operacional existente entre os pneus e os respectivos serviços, conforme detalhamento constante da planilha de itens que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.
- 8.2 A contratação será estruturada em lotes, formados de acordo com a categoria dos veículos, máquinas e equipamentos e com a correlação técnica, operacional e mercadológica existente entre os pneus e os respectivos serviços, conforme detalhamento constante da planilha de itens que integra o presente Estudo Técnico Preliminar. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que compõem o respectivo lote, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

- 8.3 O agrupamento dos itens em lotes justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade e racionalidade operacional na execução do objeto, uma vez que o fornecedor responsável pelo fornecimento do pneu também realizará sua montagem e os demais serviços correlatos previstos no respectivo lote, tais como desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e outros aplicáveis.
- 8.4 A contratação conjunta do fornecimento dos pneus e dos serviços diretamente relacionados à sua instalação permite que o veículo, máquina ou equipamento seja atendido de forma integrada por um único fornecedor, reduzindo o tempo de paralisação da frota, evitando deslocamentos sucessivos entre estabelecimentos distintos e simplificando a logística de atendimento da Administração. Além disso, a solução concentra a responsabilidade pela adequada execução do objeto, evitando dificuldades de coordenação e eventual transferência de responsabilidades entre diferentes prestadores.
- 8.5 A divisão em lotes foi concebida de forma a reunir somente itens que possuam afinidade técnica, operacional e mercadológica, considerando as diferentes categorias da frota municipal. Dessa forma, evita-se tanto o fracionamento excessivo da contratação quanto a formação de um único lote global, que poderia restringir injustificadamente a participação de empresas aptas a atender apenas determinadas categorias de veículos, máquinas ou equipamentos.
- 8.6 O modelo adotado permite que diferentes licitantes disputem separadamente os lotes para os quais possuam capacidade de atendimento, preservando a competitividade do certame e, ao mesmo tempo, assegurando a eficiência operacional na execução dos itens que possuem relação direta entre si. Busca-se, assim, conciliar a ampliação da competição com a necessidade de uma solução integrada para o fornecimento e instalação dos pneus.
- 8.7 A adoção do critério de menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando a correlação existente entre os itens agrupados e os ganhos operacionais decorrentes da execução conjunta do fornecimento e dos serviços, observadas as disposições do art. 40 , §3º, I , da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de preservação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 8.8 O fornecimento dos pneus e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, respeitados os itens, quantitativos, valores registrados e demais condições estabelecidas para cada lote. A existência de quantitativos estimados no Sistema de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral, sendo as solicitações realizadas de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Garantir a futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, acompanhada da prestação dos serviços correlatos previstos nos respectivos lotes, de acordo com a demanda das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, assegurando condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança da frota municipal.
- 9.2 Assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de pneus adequados às especificações dos veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas que compõem a frota municipal, bem como a execução dos serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos na contratação, quando aplicáveis, contribuindo para a adequada manutenção e disponibilidade dos veículos.
- 9.3 Otimizar a gestão dos recursos públicos por meio de aquisições e serviços realizados conforme a necessidade efetiva da Administração, utilizando o Sistema de Registro de Preços para evitar a formação de estoques excessivos, reduzir a imobilização antecipada de recursos e proporcionar maior eficiência logística, operacional e economicidade.
- 9.4 Reduzir a indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos decorrente do desgaste, avaria ou necessidade de substituição dos pneus, possibilitando atendimento tempestivo às demandas de manutenção da frota e contribuindo para a continuidade das atividades executadas pelas diversas Secretarias Municipais.

- 9.5 Contribuir para a segurança e conservação da frota municipal, mediante utilização de pneus adequados e execução tecnicamente correta dos serviços correlatos, favorecendo a estabilidade dos veículos, o desgaste uniforme dos pneus, sua adequada vida útil e a redução de ocorrências relacionadas à utilização de componentes em condições inadequadas.
- 9.6 Assegurar maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos que dependem da frota municipal, especialmente nas atividades de saúde, educação, transporte, obras, manutenção de vias e estradas, serviços rurais e demais atividades administrativas e operacionais, reduzindo os impactos decorrentes da indisponibilidade de veículos e equipamentos.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1 Não há necessidade de providências para a pretendida contratação.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1 Não se aplica.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1 A contratação para o fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, com a prestação dos serviços correlatos, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente às etapas de fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos pneus, bem como à geração de resíduos decorrentes dos serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos na contratação.
- 12.2 Para a mitigação desses impactos, o Município deverá realizar planejamento adequado das aquisições, de modo a evitar formação desnecessária de estoques, deterioração dos produtos e descarte prematuro, bem como adotar práticas adequadas de armazenamento, utilização e manutenção dos pneus, buscando prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

- 12.3 Deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à destinação de pneus inservíveis, especialmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da regulamentação específica relacionada à coleta e destinação ambientalmente adequada desses produtos. Os pneus retirados dos veículos, máquinas e equipamentos municipais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as regras de logística reversa, quando aplicáveis, vedado seu abandono, descarte irregular ou destinação que possa ocasionar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente.
- 12.4 A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade ambiental durante a execução do objeto, inclusive quanto ao acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados em razão dos serviços sob sua responsabilidade, observando a legislação ambiental vigente e contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação. Sempre que aplicável, deverá colaborar com os procedimentos de coleta, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, conforme as responsabilidades que forem estabelecidas no Termo de Referência.

13 ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A presente análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pneus novos, de primeiro uso, com a prestação dos serviços correlatos previstos nos respectivos lotes, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos, máquinas, equipamentos e motocicletas do Município de Tapira/MG.
- 13.2 Os riscos foram analisados considerando as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução contratual, bem como os riscos inerentes ao objeto, tendo em vista que a disponibilidade de pneus em condições adequadas e a correta execução dos serviços correlatos são essenciais à segurança, conservação e continuidade operacional da frota municipal.
- 13.3 A classificação dos riscos observa critérios qualitativos de probabilidade de ocorrência e impacto, alinhados às boas práticas de gestão de riscos aplicáveis à Administração Pública.

13.4 Riscos relacionados ao planejamento e à seleção do fornecedor:

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar	Definição inadequada do objeto, dos lotes, quantitativos ou especificações	Baixa	Médio	Revisão técnica do ETP; compatibilização com a frota municipal; análise de contratações similares e das normas aplicáveis
Especificações inadequadas ou restritivas	Exigências técnicas excessivas, insuficientes ou incompatíveis com o mercado	Baixa	Alto	Utilização de especificações objetivas, justificadas e compatíveis com os veículos e equipamentos da frota; realização de pesquisa de mercado
Agrupamento inadequado dos itens em lotes	Reunião de itens sem afinidade técnica ou mercadológica	Baixa	Alto	Estruturar os lotes conforme a categoria dos veículos e a correlação entre pneus e serviços, justificando tecnicamente o agrupamento
Impugnações ou questionamentos ao edital	Exigências excessivas, critérios restritivos ou falhas na redação	Baixa	Médio	Elaboração do TR em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; justificativa dos lotes e revisão jurídica prévia
Licitação deserta ou fracassada	Baixa competitividade, preços estimados incompatíveis ou condições excessivamente restritivas	Baixa	Médio	Pesquisa de preços adequada; especificações compatíveis com o mercado; ampla divulgação do certame
Seleção de fornecedor sem	Falhas na análise da habilitação ou	Baixa	Alto	Exigência de qualificação compatível e análise rigorosa da



Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
capacidade para execução	insuficiência da estrutura operacional			documentação e das condições previstas no edital

13.5 Riscos relacionados à execução contratual:

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Descumprimento das Ordens de Fornecimento/Serviço	Falhas operacionais, indisponibilidade de produtos, mão de obra ou equipamentos	Média	Alto	Definição de prazos de atendimento; fiscalização contínua; registro das ocorrências e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Atraso no fornecimento dos pneus	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque ou falha de planejamento do fornecedor	Média	Alto	Estabelecimento de prazo máximo de entrega; acompanhamento das Ordens de Fornecimento e aplicação das penalidades cabíveis
Atraso na execução dos serviços correlatos	Indisponibilidade de equipe, equipamentos ou estrutura adequada	Média	Alto	Definição de prazos de atendimento; acompanhamento dos serviços e exigência de estrutura compatível com o lote contratado
Execução inadequada dos serviços	Falha técnica, utilização de equipamento inadequado ou mão de obra sem qualificação	Baixa	Alto	Exigir execução por profissionais capacitados, utilização de equipamentos adequados, fiscalização e obrigação de correção sem ônus



Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Descumprimento de obrigações contratuais	Falha na execução ou no acompanhamento da contratação	Baixa	Médio	Designação de gestor e fiscal; registros periódicos da execução; notificações e aplicação das medidas previstas no edital e no contrato
Interrupção do atendimento durante a vigência da ata	Incapacidade operacional ou comercial da contratada	Baixa	Alto	Acompanhamento da execução, controle dos pedidos, manutenção das condições de habilitação e adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis

13.6 Riscos relacionados ao objeto:

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Fornecimento de pneus em desconformidade com as especificações	Produto incompatível, especificação inadequada ou tentativa de fornecimento diverso do contratado	Média	Alto	Especificações detalhadas; solicitação de amostra, conferência no recebimento; verificação de medidas, índices e demais características; rejeição do produto desconforme
Fornecimento de pneus usados, remoldados, recapados ou reconicionados	Descumprimento das condições estabelecidas	Baixa	Alto	Exigir pneus novos e de primeiro uso; inspeção no recebimento e rejeição dos produtos incompatíveis



Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Pneus com defeitos, avarias ou sinais de armazenamento inadequado	Falhas de fabricação, transporte ou armazenamento	Baixa	Alto	Inspeção física no recebimento; garantia; substituição dos produtos defeituosos ou avariados sem ônus
Pneus incompatíveis com o veículo ou equipamento	Erro na especificação, separação ou fornecimento	Baixa	Alto	Compatibilização prévia das especificações com a frota; conferência antes da instalação; proibição de instalação de produto incompatível
Danos ao veículo durante os serviços	Execução inadequada da montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento ou cambagem	Baixa	Alto	Utilização de equipamentos apropriados; profissionais capacitados; fiscalização e responsabilização da contratada pelos danos causados
Desgaste prematuro ou irregular dos pneus	Instalação inadequada, falha de alinhamento/balanceamento ou defeito do produto	Média	Médio	Execução correta dos serviços, controle de garantia e avaliação técnica das ocorrências
Destinação inadequada de pneus inservíveis	Falha no gerenciamento dos resíduos ou descumprimento das obrigações ambientais	Baixa	Alto	Observância das regras de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, conforme responsabilidades definidas no TR

Risco Identificado	Possível Causa	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Entrega em quantitativo incorreto	Falhas no controle ou separação dos pedidos	Baixa	Médio	Conferência no ato do recebimento; recusa de quantitativos divergentes e registro formal da ocorrência

13.7 Avaliação global dos riscos

13.7.1 Considerando a natureza do objeto, os riscos associados à contratação são relevantes, porém passíveis de controle e mitigação, desde que observadas as exigências técnicas, operacionais e ambientais previstas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13.7.2 As medidas de controle estabelecidas, tais como definição adequada das especificações e dos lotes, compatibilização dos pneus com a frota municipal, fiscalização do fornecimento e dos serviços, recebimento mediante conferência, exigência de produtos novos e de primeiro uso, controle da garantia e aplicação das medidas contratuais cabíveis, reduzem a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a execução.

13.7.3 Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação para aquisição de pneus novos, de primeiro uso, com a prestação dos serviços correlatos previstos nos respectivos lotes, apresenta riscos controláveis e compatíveis com a natureza e a relevância do objeto. A adoção das medidas preventivas e de mitigação descritas contribuirá para a adequada execução da contratação, a segurança e disponibilidade da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à população do Município de Tapira/MG.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente proceder com o Registro de Preço e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.



15 DATA E ASSINATURAS:

Tapira/MG, 26 de agosto de 2026

Aguinaldo Antônio Gonçalves
Secretário Municipal de Transporte

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026

PROCESSO N.º 00/2026

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____, nº _____,
Bairro _____, CEP _____, em _____,
estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada
pelo(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF sob nº _____:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*) *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- Declara que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Tapira/MG.
- Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.
- Declara que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, data.

NOME DA EMPRESA
Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, incluindo a prestação dos serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços previstos nos respectivos lotes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do Município de Tapira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.806/0001-40, com sede à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n.º 32, Centro, Tapira/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Maura Assunção de Melo Pontes, portadora do CPF nº 718.875.206-00 e do RG nº M-5.205.506, residente e domiciliada à Chácara Barroso, nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, publicado no dia __/2026, Processo Administrativo nº ____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL e Nome Fantasia (se houver), tipo de sociedade (LTDA, S/A, ME, etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxx], Inscrição Estadual nº [xxx], neste ato representada pelo(a) [cargo] [nome do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [xxx], inscrito(a) no CPF nº [xxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) no endereço [xxx], nº [xxx], Bairro [xxx], Cidade [xxx], CEP [xxx].

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, incluindo a prestação dos serviços correlatos de montagem, desmontagem, alinhamento,

balanceamento, cambagem e demais serviços previstos nos respectivos lotes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do Município de Tapira/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª – DISPOSIÇÕES GERAIS E VIGÊNCIA

- 2.1. O Município de Tapira/MG e sua Secretaria Municipal de Transporte não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do edital e desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2.4. Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico nº XX/2026, realizado pelo Município de Tapira/MG, ao qual se vincula plenamente.
- 2.5. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 2.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, ou por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.9.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.9.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.9.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.9.4. O registro a que se refere o item 2.9.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2.9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, ou o fornecedor no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.12. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

2.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observados os itens e subitens aplicáveis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

2.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 3ª – A FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. A empresa registrada como fornecedora deverá executar o objeto em estrita observância às

especificações técnicas, ao modelo de execução, à forma de fornecimento, às condições de pagamento e às demais disposições estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, instrumentos aos quais esta Ata de Registro de Preços se vincula integralmente.

3.2. A empresa signatária deverá disponibilizar os materiais e/ou serviços de forma eficiente e contínua, garantindo o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, observando os padrões de qualidade, segurança e regularidade exigidos pela Administração e pela legislação sanitária vigente.

3.3. A empresa vencedora responderá, administrativa, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador ou participante.

3.4. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.5. A inexecução total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

ITEM	Fornecedor(razão social, CNPJ)				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. As condições de pagamento constam do Anexo I – Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As obrigações das partes constam do Edital, ao qual se vincula esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

- I. Pela Administração, independente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
 - g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa detentora;
 - h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.
- II. Pela Detentora, quando:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.
 - b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

10.2. . A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.3. Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por qualquer meio idôneo de comunicação, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA 11ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Durante a vigência da Ata, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado o seguinte:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado;
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.1.1. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Não será permitido que órgãos e entidades da Administração Federal façam adesão a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Tapira/MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório que integra esta ata, independente de transcrição.

CLÁUSULA 13ª – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Tapira/MG, através da Secretaria Municipal de Transporte.

13.2. São Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- I. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- II. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- IV. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- VI. Consultar o detentor da Ata registrada, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ata;
- VII. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais, através de servidor designado para tal.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações, e pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICIDADE

15.1. Fica definido que será dada publicidade da presente Ata, por meio da publicação do extrato, no Diário Oficial do Município de Tapira/MG, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

16.2. As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes da presente Ata aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e

estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

16.3. As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

16.4. As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

16.5. As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

16.6. A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

TAPIRA/MG, XXdeXXXde2026.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ:18.140.806/0001-40
CONTRATANTE

(XXXXXXXXXX)
CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:

1: _____;RG: _____;

2: _____;RG: _____;